



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP35.797-000

**LEI Nº 493/2009**

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 476 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica alterada a remuneração e carga horária semanal do cargo de Farmacêutico/Bioquímico constante no anexo I da Lei Municipal nº 476 de 28 de março de 2008:**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS A CRIAR	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE DE EXIGIDA	JORNADA DE TRABALHO
<i>Farmacêutico/ Bioquímico</i>	2.879,47	-	01	01	<i>Superior</i>	<i>40 h</i>

Art. 2º - Fica inserida no anexo VII da Lei Municipal nº 476 de 28 de março de 2008, a seguinte atribuição no cargo de Farmacêutico/Bioquímico:

“XXIII – Atuar como “Diretor Responsável Técnico” da Farmácia Básica do Programa Farmácia de Minas no Município.”

**Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.**

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 30 de junho de 2009.

  
Ricardo de Castro Machado

Prefeito Municipal